

Lei nº 34 de 6 de Março de 1953
"Cria Escola Rural"

A Câmara Municipal de Lumbummas, decrete e o Prefeito Municipal sancione a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural na Fazenda denominada "Serra Abaixo" de propriedade do Sr. José Jacinto de Moraes Neste Município, destinada à alfabetização da infância.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar um professor para aquela escola, pela importância de R\$ 600,00 mensais, devendo a despesa correr à conta da verba 8.53.1 - Professores Rurais, do vigente orçamento.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lumbummas, em 6 de Março de 1953.

Elói Luis Brand
Prefeito Municipal

J. H. Marto
Secretário